



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.376, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da EEE Gramado – Linha de Recalque e Acesso, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Osmar Milani e Outra (Cadastro Sabesp nº 0401/135), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências RED 047/2019, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/135

Proprietário: Osmar Milani e Outra

ÁREA: 1170,28 m² - Desenho Final: RED 047/2019

Área 1: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 - 1) = 657,48m²
(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de terras em dois lotes de terreno sem benfeitorias sob nº 1 e 2 da quadra 6, no loteamento denominado Jardim Gramados, no Bairro Queimador, nesta cidade e comarca de Tatuí – SP, em zona urbana, pertencente à matrícula 16.249 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 047/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua Professor Orfeu Fogaça, distante 95,91m da divisa com o lote 4, daí, segue confrontando com área remanescente por 36,87m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área remanescente por 20,00m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue pelo alinhamento da Rua João Soares de Oliveira por 23,60m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita e segue por 12,40m em curva pelo alinhamento das Ruas 23 e 24 até o ponto aqui designado "5"; segue em reta pelo alinhamento da Rua Professor Orfeu Fogaça por 13,09m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 71°04'16", encerrando uma área de 657,48m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.376, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Área 2: (6 – 7 – 8 ... 20 – 21 – 3 – 22 – 23 ... 35 – 36 - 6) = 512,80m²

(Faixa de servidão para passagem de Linha de recalque e Acesso)

Faixa de terras em dois lotes de terreno sem benfeitorias sob nº 1 e 2 da quadra 6, no loteamento denominado Jardim Gramados, no Bairro Queimador, nesta cidade e comarca de Tatuí – SP, em zona urbana, pertencente à matrícula 16.249 do C.R.I. de Tatuí-SP, representada no desenho Sabesp RED 047/2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "6", localizado no alinhamento da Rua Pedro de Souza, distante 2,09m da divisa com o lote 3, daí, segue pelo referido alinhamento por 4,02m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno de 95°47'56" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 5,25m até o ponto aqui designado "8"; deflete à esquerda com ângulo interno de 195°12'09" e segue por 9,90m até o ponto aqui designado "9"; deflete à esquerda com ângulo interno de 199°50'46" e segue por 4,27m até o ponto aqui designado "10"; deflete à esquerda com ângulo interno de 200°53'21" e segue por 4,35m até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda com ângulo interno de 189°42'18" e segue por 12,93m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita com ângulo interno de 174°09'10" e segue por 3,98m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita com ângulo interno de 165°17'43" e segue por 29,79m até o ponto aqui designado "14"; deflete à esquerda com ângulo interno de 203°06'17" e segue por 3,32m até o ponto aqui designado "15", confrontando desde o ponto 7 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 147°15'21" e segue pelo alinhamento da Rua João Soares de Oliveira por 13,24m até o ponto aqui designado "16"; deflete à direita e segue por 3,92m em curva até o ponto aqui designado "17"; segue em reta por 13,67m até o ponto aqui designado "18", confrontando desde o ponto 15 até aqui com a Rua João Soares de Oliveira; deflete à direita com ângulo interno de 170°15'33" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 11,37m até o ponto aqui designado "19"; deflete à esquerda com ângulo interno de 191°51'05" e segue por 3,48m até o ponto aqui designado "20"; deflete à esquerda com ângulo interno de 196°11'13" e segue por 5,72m até o ponto aqui designado "21", confrontando desde o ponto 18 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 161°42'09" e segue pelo alinhamento da Rua João Soares de Oliveira por 2,61m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp por 4,00m até o ponto aqui designado "22"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 1,97m até o ponto aqui designado "23"; deflete à esquerda com ângulo interno de 198°17'51" e segue por 5,64m até o ponto aqui designado "24"; deflete à direita com ângulo interno de 163°48'47" e segue por 4,46m até o ponto aqui designado "25"; deflete à direita com ângulo interno de 168°08'55" e segue por 11,44m até o ponto aqui designado "26"; deflete à esquerda com ângulo interno de 189°44'27" e segue por 13,14m até o ponto aqui designado "27"; deflete à esquerda com ângulo interno de 198°02'57" e segue por 2,02m até o ponto aqui designado "28"; deflete à esquerda com ângulo interno de 191°39'51" e segue por 12,07m até o ponto aqui designado "29"; deflete à esquerda com ângulo interno de 212°44'39" e segue por 2,96m até o ponto aqui designado "30"; deflete à direita com ângulo interno de 156°53'43" e segue por 30,09m até o ponto aqui designado "31"; deflete à esquerda com ângulo interno de 194°42'17" e segue por 3,26m até o ponto aqui designado "32"; deflete à esquerda com ângulo interno de 185°50'50" e segue por 13,07m até o ponto aqui designado "33"; deflete à direita com ângulo interno de 170°17'42" e segue por 5,43m até o ponto aqui designado "34"; deflete à direita com ângulo interno de 159°06'39" e segue por 5,71m até o ponto aqui designado "35"; deflete à direita com ângulo interno de 160°09'14" e segue por 11,13m até o ponto aqui designado "36"; deflete à direita com ângulo interno de 164°47'51" e segue por 6,19m até o ponto inicial 6, confrontando desde o ponto 22 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 84°12'04", encerrando uma área de 512,80m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.376, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/01/2020.
Neiva de Barros Oliveira